

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS A EQUIPAR OS DIVERSOS SETORES DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NESTE TERMO.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEDUC);

A.R.P: Ata de Registro de Preços;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FATOR SIGILOSO: O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19;

FORNECIMENTO: Por demanda;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRA: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

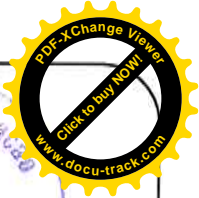
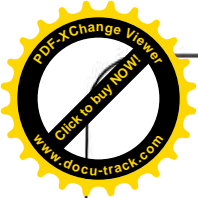
PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

SEDUC: Secretaria de Educação Básica;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

D.O.E: Diário Oficial do Estado;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional,



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria de Educação Básica, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

A futura aquisição visa equipar as Escolas da Rede Municipal de Educação, deste município, visando adequar melhor seus equipamentos escolares, para oportunizar uma melhor condição de ensino, no que se refere a infraestrutura das escolas.

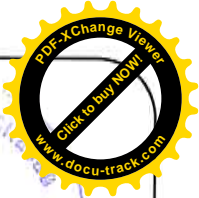
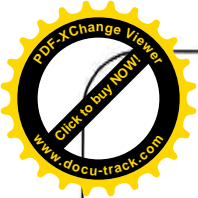
Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a futura contratação objeto deste termo para atender as necessidades da Secretaria, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresas que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

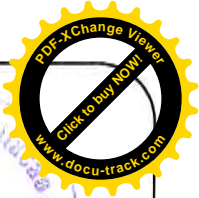
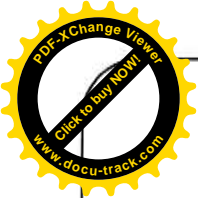
LOTE I – BENS PERMANENTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDEB 2030	QUANT TOTAL
1.	MESA DELTA" L" ESCRITORIO- MESA COM 2 GAVETAS DELTA EM L COM DUAS GAVETAS - MEDINDO NO COMPRIMENTO 120CM X 120CM X 60CM NO COMPLEMENTO DO "L", CONEXÃO DE 90º MEDINDO 60CM X 60CM, COM 75CM DE ALTURA TAMPO EM MDP LSMM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 1800 TIPO ERGOSOFT. - PÉS EM	UNID	01	01



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	AÇO - PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES NA COR VERDE CLARO OU CINZA			
2.	<p>CADEIRA GAMER- VERDE - CADEIRA COM REVESTIMENTO 100% POLIESTER, APOIO DE BRAÇO, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, COM ALTA ROTAÇÃO E MOBILIDADE, E RODAS COM MATERIAL QUE NAO RISCAM O PISO. O AJUSTE DO ENCOSTO DEVE SER EM ATE 135° QUE ACOMPANHE O MOVIMENTO EA INCLINAÇÃO DO CORPO, AJUSTE DE ALTURA DE ATE 100MM, COM TECNOLOGIA DE PISTAO A GAS CLASSE 4 (GAS LIFT). FEITO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DIMENSÕES (CXLXA): 76X59X129~139 CM REVESTIMENTO: 100% POLIESTER • ESPUMA MOLDADA D45 • APOIOS DE BRAÇO: POLIURETANO E METAL (TECNOLOGIA 4D) • BASE: 350MM (NYLON) • DLÂMETRO DA BASE: 645MM • RODÍZIOS: PU 65MM <p>AJUSTE DE ALTURA: 100MM</p> <ul style="list-style-type: none"> • FUNÇÃO RELAX (TILT MECHANISM): 30~160 • FUNÇÃO DE ROTAÇÃO • PISTÃO A GÁS (CLASSE 4) • SUPORTA ATÉ 120KG <p>PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAD RACER V8 TURBO.</p>	UND	02	02
3.	<p>CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA BRAC;OS REGULAVEIS TECIDO PRETO - CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO FEITO EM MADEIRA COMPENSADA, COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MEDIA DE 55KG/M3, REVESTIMENTO DO UNIASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO COM BRAÇOS REGULAVEIS EM POLIPROPILENO. CARACTERISTICAS: ASSENTO MEDINDO 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70MM ESPESSURA; ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 61 CM ALTURA X 70 ESPESSURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DE NO MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 54 CM; ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO DE NO MÍNIMO 66 CM E MÁXIMO 78 CM; ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO DE NO MÍNIMO 105 CM E NO MÁXIMO 117 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 60 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE, PESO RECOMENDADO ATÉ 120 KG GARANTIA MINIMA DE 3 MESES</p>	UNID	10	10

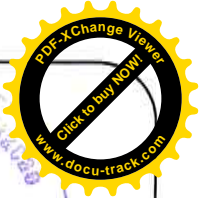
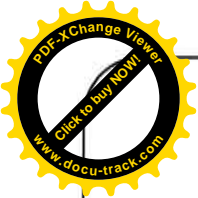
S





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

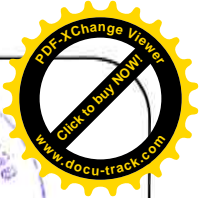
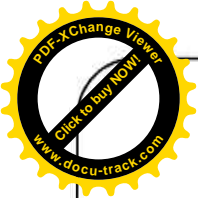


4.	<p>CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR GIRATORIA- CADEIRA GIRATORIA DO TIPO DIRETOR, COM BRAÇOS REGULAVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962, COM, NO MINIMO, ESPALDAR BAIXO. AJUSTES MINIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODIZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO ENCOSTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM ALTURA AJUSTÁVEL, ASSENTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA, DE ESPESSURA MEDIA PREDOMINANTE MINIMA DE 40 MM, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO, O ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL A BASE DE DE POLIESTER, ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA TERMOPLASTICO DA ALTO DESEMPENHO, MATERIAL DE EXCELENTE TENACIDADE E ÓTIMA RESISTENCIA MECANICA, ALEM DE SER 100% RECICLAVEL. O ESPALDAR E INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVES DE UMA COLUNA INJETADA NO MESMO MATERIAL DO QUADRO ESTRUTURAL DO ENCOSTO, NAO FICANDO APARENTES E NEM ACESSIVEIS AO USUARIO OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. ENCOSTO PROVIDO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE CREMALHEIRA INTERNA (AUTOMATICO, SEM O USO DE BOTÕES OU MANIPULOS DE ROSQUEAMENTO), COM 07 PONTOS DE PARADA E CURSO VERTICAL DE 75 MM. LARGURA MINIMA 44CM DO ENCOSTO DE 44CM E EXTENSAO VERTICAL MINIMA DE 300 MM. FIXO E RECLINAVEL, BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO; 5 PÉS EM POLIESTIRENO EM NA COR PRETO.</p> <p><i>CARACTERÍSTICAS:</i> ASSENTO MEDINDO 49 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE X 70MM ESPESSURA; ENCOSTO 46 CM LARGURA X 45 CM ALTURA TELADO; ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO DE NO MINIMO 42 CM - MAXIMO 54 CM; ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO DE NO MINIMO 66 CM E MAXIMO 78 CM; ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO DE NO MINIMO 82 CM E NO MAXIMO 92CM; PESO RECOMENDADO ATÉ 110 KG. GARANTIA MINIMA DE 3 MESES.</p>	UNID	90	90
----	---	------	----	----



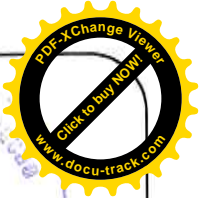
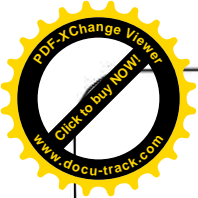
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

<p>5.</p>	<p>APARADOR COM 2 NICHOS - O APARADOR COM 2 NICHOS SUPERIORES, 1 LATERAL ABERTA COM COR MADEIRADO E 1 LATERAL FECHADA EM CÔR SOLIDA, PRODUZIDA EM MDF E MOP DE 15MM, PRATELEIRA EM VIDRO DE 6MM, LATERAL COM UMA PEÇA USINADA COM DETALHE EM VOLUMETRIA NO MDF REVESTIDO, PINTURA UV, O APARADOR POSSUI 02 ANDARES, PRATELEIRA INFERIOR EM MOPE PRATELEIRA SUPERIOR EM MOP, MDF E VIDRO. CARACTERÍSTICAS: APARADOR MEDINDO 90CM DE ALTURA, 100CM DE LARGURA E 36CM DE PROFUNDIDADE, ESPESSURA DO VIDRO DE 6MM, GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. IMAGEM DO PRODUTO:</p> 	<p>UNID</p>	<p>2</p>	<p>2</p>
<p>6.</p>	<p>TORRE NICHOS- ESPECIFICAÇÃO: TAMPOS ENCABEÇADOS DE 40MM, REVESTIDO POR AMBAS AS FACES MEDINDO: 40MMX384MMX390MM(EXLXP) COM ACABAMENTO EM FITA PVC, SENDO AS LATERAIS CONFECCIONADA EM MDP REVESTIDO POR AMBAS AS FACES MEDINDO 1560MM X 390MM X LSMM (AXPXE) COM ACABAMENTO EM FITA PVC. DEVERA CONTER 2 RETAGUARDAS FIXADAS NO FUNDO PRA PAREDE DO ARMÁRIO ATRAVÉS DE PERFIL "H" CONFECCIONADA EM MDP (9MM); 1 PRATELEIRA SUPERIOR, 1 CENTRAL E 1 INFERIOR: CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO POR AMBAS AS FACES MEDINDO 354MMX34SMMX1SMM(LXPXE) COM ACABAMENTO EM FITA PVC; FUNDO CONFECCIONADO EM MDP, REVESTIDO POR AMBAS AS FACES. DIMENSÕES (AXLXP): 1630MM X 390MM X 400MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. IMAGEM DO PRODUTO</p> 	<p>UNID</p>	<p>40</p>	<p>40</p>

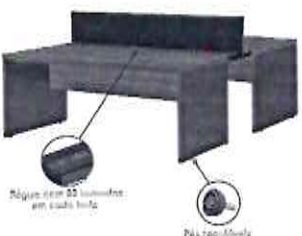


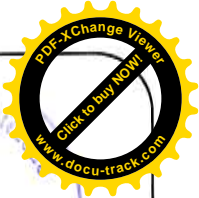
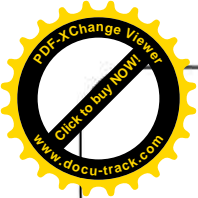
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

7.	<p>ARMÁRIO BAIXO</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: COM 2 PORTAS NA COR AZUL. CONFECCIONADO EM MDP BP (LSMM) REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA COM ACABAMENTO EM FITA PVC (POLIESTIRENO) NA COR CINZA, MEDINDO (AXLXP) 680 X 0,90 X 0,40 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONTENDO 03 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 1 FIXA E 2 REMOVÍVEIS. 02 PORTAS CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO CORPO FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES, PUXADOR EM POLIETILENO (PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO) DO TIPO CONCHA DOBRADIÇAS DE AÇO COM TRAVAS PLÁSTICAS COM GARRAS QUE SE TRAVAM A PORTA.</p>	UNID	40	40
8.	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS,</p> <p>FECHADURA COM CHAVES PARA AS GAVETAS, FABRICADO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 0,80X0,72X0,46, ACABAMENTO EM PERFIL DE BORDA PVC COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. AS GAVETAS DEVEM POSSUIR SISTEMA DESLIZANTE COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS SOFT CLOSE. POSSUI RODÍZIOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNID	20	20
9.	<p>MESA PARA IMPRESSORA:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO (AX L X P) 740MMX900MMX600MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. NA COR CINZA. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MOP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR PE FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPOXI-PO CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS.</p>	UNID	30	30
10.	<p>ARQUIVO DE MADEIRA COM 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, REVESTIDO POR AMBAS AS FACES, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE PVC DE 0,45MM DE ESPESSURA, 2 LATERAIS CONFECCIONADAS EM MOP DE 15MM, ANEXADAS AOS PÉS. COM 4 GAVETAS COM AS FRENTE CONFECCIONADAS EM MDP DE 15MM E CORPO DAS GAVETAS CONFECCIONADO EM GALVALUME (#20 ,90MM) COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO E TRAVAMENTO POR ENCAIXE A LATERAL DIREITA E ESQUERDA, MEDIDAS EXTERNAS DO CORPO GAVETA SEM AS FRENTE 98MM(A) X 60MM(L) X 473MM(P), FUNDO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM), HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470 X 30MM) EM GALVALUME 20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM ÔMEGA, COM FECHADURA</p>	UNID	40	40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

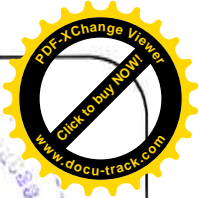
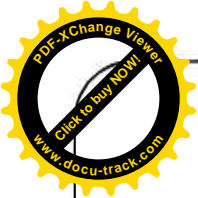
	<p>CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES E COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS: POR TRILHO CORREDIÇA, DESLIZAMENTO COM ESFERAS DE AÇO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM ESQUERDA OU DIREITA E TRAVA FIM DE CURSO ABERTO QUE PERMITE A RETRADA DA GAVETA, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO. PÉS: TIPO OCTOGONAL COM ESPESSURA DE SMM DE POLIETILENO COM REGULAGEM QUE PERMITE A REGULAGEM. DIMENSÕES (AX L X P): 1325MM X 457MM X 552MM.</p>			
11.	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA 1,50 X 1,35M 02 LUGARES S/ GAVETAS C/ PONTO DE TOMADA-</p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA COM TAMPO EM MDF DE 30MM, REVESTIDA EM MALAMINICO DE ALTA PRESSÃO DA CORDA UNIDADE COM ACABAMENTOS NAS BORDAS EM FITA ABS 2 MM NA MESMA COR DO MDF, MEDINDO 150CM DE COMPRIMENTO E 135CM DE PROFUNDIDADE, COM 72 CM DE ALTURA, PAINEL DIVISOR EM MDF DE 15 MM COM MEDIDAS DE 1,60X0,30 FITADO COM FITA ABS NAS EXTREMIDADES, AS PERNAS DEVEM SER COMPOSTAS EM MDF DE 30 MM COM TAMAÑHOS 0,72XL,19 FIXADAS POR MEIO DE MECANISMOS GIROFIX/ MULTIFIX E COM SAPATAS FIXAS COM REGULAGEM DE ALTURA PRODUTO DEVE TER PÉS NIVELADORES DE ALTURA, 2 TOMADAS DE REDE E 4 TOMADAS DE ENERGIA. GARANTIA DO PRODUTO DE 24 MESES.</p> <p>FICHA TÉCNICA: GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. IMAGEM DO PRODUTO:</p> <p><small>Quantidade de imagens: 04 - Tamanho 600x100 02 - Tamanho 200x100 R27</small></p>  <p><small>Pés com 20 luminhos em cada foto</small></p> <p><small>Pés reguláveis</small></p>	UNID	10	10
12.	<p>BIRO ESCRITÓRIO 1,200, X 60M C/ 02 GAVETAS CINZA/CINZA</p> <p>MESA PARA ESCRITÓRIO COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE LSMM COR CINZA / CINZA, BORDA POST DE 16MM CINZA EM TODO O TAMPO, PÉS METÁLICOS NA COR CINZA METALON 50X30 E 30X20 PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO ATRAVÉS DO PARAFUSO SOBERBO DIRETO NA MADEIRA DO TAMPO, PÉS FIXOS C/ BOTINHA PLÁSTICA POLIPROPILENO, GAVETA C/ TRANCA SOMENTE NA SUPERIOR. AS FERRAGEM, PUXADORES, CORREDIÇAS E PONTEIRAS DEVEM ESTAR TODAS INCLUSAS NO PRODUTO. MESA MEDE 1,20X0,60M C/ 02 GAVETAS CONFECCIONADO EM MDP DE LSMM COR CINZA / CINZA. GARANTIA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 90 DIAS.</p>	UNID	10	10
13.	<p>SOFÁ DE CANTO COM 5 LUGARES E PUFF GRANDE DE TECIDO SUEDE COR MARROM</p> <p>0 SOFÁ DE CANTO COM 5 LUGARES E PUFF GRANDE DE</p>	UNID	01	01



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**


	TECIDO SUEDE ESTRUTURA PRODUZIDO EM MADEIRA DE EUCALIPTO EM NOVA TÉCNICA DE TRAVAMENTOS, EVITANDO ROMPIMENTOS NOS ENCAIXES DE BRAÇOS. ASSENTO COM ESPUMA D-28 E CINTA ELÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCOSTO DE ALMOFADAS SOLTAS. MEDIDAS DO SOFÁ: ALTURA 2CM; LARGURA: 195CM X 185CM PROFUNDIDADE DE 83CM; MEDIDAS DO PUFF: LARGURA 40CM, PROFUNDIDADE 83CM. OS PÉS E ACESSÓRIOS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO.			
14	MESA DE CENTRO RETANGULAR TAMPO ESPELHADO. A MESA DE CENTRO VISUAL RIPADO APLICADO AOS PÉS COM ESPESSURAS DE 2SMM, COM ESPELHO EMBUTIDO NO TAMPO E PRODUZIDA COM MDP E MDF, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MODELO LUNA; MATERIAL MDP 25MM, MDF LSMM E VIDRO; ACABAMENTO IMPRESSÃO UV; ACABAMENTO DOS PES RIPADOS; TIPO DE CENTRO; TIPO DE TAMPO ESPELHADO; FORMATO RETANGULAR; QUANTIDADE DE PES 2; ALTURA DOS PÉS 26,SCM NÃO REMOVÍVEL; SISTEMA DE MONTAGEM EM: GIROFIX, CAVILHA E PARAFUSOS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 33 X 107 X 60 CM (A X L X C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 33 KG.	UNID	01	01

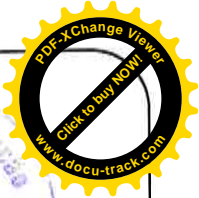
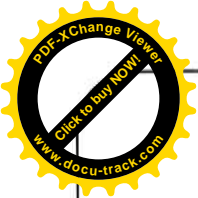
LOTE II - BENS DE PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDE B2030	QUANT TOTAL
1.	LAVADORA DE PISO PROFISSIONAL ELÉTRICA 500MM 400W 220V- LAVADORA DE PISOS PROFISSIONAL ULTRA COMPACTA, SISTEMA DE RECOLHIMENTO DO GUIDÃO PARA LAVAGEM SOB MESAS E BALCÕES, TANQUE DE SOLUÇÃO PARA ATÉ 16 LITROS, RODO ORBITAL PARA UMA SECAGEM COMPLETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PAINEL DE CONTROLE FÁCIL DE USAR GUIDÃO COM AJUSTE DE ALTURA, MESMO DURANTE O TRABALHO ÁREAS DE MANUTENÇÃO MARCADAS EM AMARELO. ESCOVAS COM INDICADOR DE CONSUMO MÁXIMO TANQUE DE RECOLHIMENTO REMOVÍVEL E TROCA DAS BORRACHAS SEM FERRAMENTAS, CAIXA DE REDUÇÃO, MOTOR DE ASPIRAÇÃO E COMPONENTES ELÉTRICOS DE ALTA QUALIDADE, ESCOVA CAIXA DE REDUÇÃO COM LUBRIFICAÇÃO INDEPENDENTE, ASPIRAÇÃO DO MOTOR 3 ESTÁGIOS COM TURBINA EM AÇO INOX, TANQUES: EM POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE, BORRACHAS DO RODO: EM LÁTEX E UTILIZÁVEIS DOS 4 LADOS, MANGUEIRAS EM POLIURETANO RESISTENTE COM TRAMA DE AÇO, RODAS RESISTENTES A ÓLEO, CHASSIS 2 TRATAMENTOS GALVANIZAÇÃO E FUNDIÇÃO INJETADA ROLAMENTOS BLINDADOS CONTRA UMIDADE E RESPINGOS, PARAFUSOS E PORCAS FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESCOVAS DE CARVÃO FACILMENTE SUBSTITUÍVEIS, PLACAS DE CIRCUITO COM PROTEÇÃO CONTRA AGUA E UMIDADE, SOLENOIDE COM MEMBRANA VITON RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTIVIDADE MÉDIA: 1300 M ² /H; LARGURA DA ESCOVA: 350MM; LARGURA DE ASPIRAÇÃO 450MM; TANQUE DE SOLUÇÃO 16LITROS; TANQUE DE RECOLHIMENTO 19 LITROS; NUMERO DE ESCOVAS 1;	UNID	02	02



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

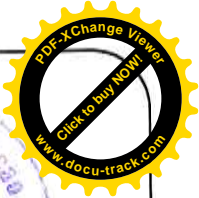
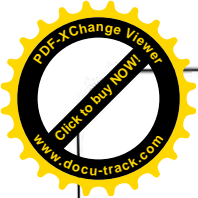


	ALIMENTAÇÃO CABO ELÉTRICO; PESO: 58KG; DIMENSÕES: 40 X 74 X 54 CM. - ACESSÓRIOS: ESCOVA DE NYLON (SPPV01481); SUPORTE PARA DISCOS (SPPV01273); BORRACHA INTERNA (MPVR05917); BORRACHA EXTERNA (MPVR05918); LIMPADOR, CLAREADOR GANSOW E DISCO ROSA (AMOSTRA GRÁTIS)			
2.	VARREDEIRA DE PISO MANUAL COM RECOLHEDOR - VARREDEIRA DE PISO MANUAL COM RECOLHEDOR VPV, ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO METÁLICO REVESTIDO COM ESPUMA COM 3 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA, QUE PODE SER DOBRADO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, TRÊS ESCOVAS VARREDEIRAS SENDO DUAS DIANTEIRAS E UMA TRASEIRA COM 920 MM DE DIÂMETRO, DUAS RODAS NA PARTE TRASEIRA E UMA NA PARTE DIANTEIRA QUE PROPORCIONAM FACILIDADE DE MANUSEIO. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DETALHES TÉCNICOS MATERIAL DA VARREDEIRA: ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO METÁLICO PERFORMANCE DE LIMPEZA DA VARREDEIRA: APROXIMADAMENTE 3680 M2/H CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DA VARREDEIRA:40 LITROS QUANTIDADE DE ESCOVAS DA VARREDEIRA:3 (SENDO 2 DIANTEIRAS E 1 TRASEIRA CENTRAL, FAIXA DE TRABALHO (LARGURA COM AS ESCOVAS):920 MM, DIMENSÕES (C XL X A):1300 MM X 790 MM X 1035 MM, MASSA APROXIMADA (KG):23,8 KG GARANTIA (CDC): CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 VARREDEIRA MANUAL, ACOMPANHA: 1 BOLSA E 1 CHAVE FIXA.	UNID	04	04
3.	ASPIRADOR INDUSTRIAL - CARACTERÍSTICAS, MATERIAL DO TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL - POTENCIA: 1400 W - CAPACIDADE: 30 L- VOLTAGEM: 220 V- IMAGEM DO PRODUTO: 	UNID	05	05
4.	CONJUNTO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO - KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FRIOS EM GERAL. PODE SER UTILIZADO EM PAVIFLEX, PORCELANATO, CERÂMICA, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO, PLURIGOMA, ETC. CARRINHO DE LIMPEZA COMPOSTO POR: - CARRO FUNCIONAL AMÉRICA- BALDE DOBLO 30 LITROS - 01 CABO ALUMÍNIO 1,40 M SEM PONTEIRA - HASTE AMERICANA COM CABO DE ALUMÍNIO - REFIL DE ALGODÃO 320 G - ARMAÇÃO MOP PROFI 60CM - REFIL MOP PO PROFI 60CM - PA POP - PLACA SINALIZADORA.	KIT	10	10
LOTE III - BENS PERMANENTES (ELETRÔNICOS E AFINS)				



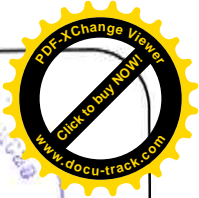
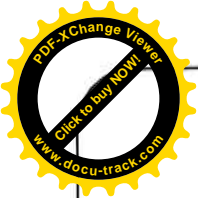
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDE B2030	QUANT TOTAL
1.	<p>MESA DE SOM 6 CANAIS BLUETOOTH- MESA DE SOM COM 6 CANAIS, BLUETOOTH COMPATÍVEL COM ANDROID E 105, ENTRADA SD CARD E USB PARA PEN DRIVE COM ARQUIVOS MP3 E WMA, CONTROLE REMOTO, FM, CHANGE FOLDER QUE PROCURA E MUDA DE MÚSICAS, POR PASTA NA FUNÇÃO SD CARD E USB, DISPLAY LCD DE 2 POLEGADAS E FUNÇÃO REC QUE FAZ GRAVAÇÃO DIRETAMENTE NO PEN DRIVE NA MESA, CARACTERÍSTICAS: EQUALIZAÇÃO 3 VIAS PARA OS CANAIS XLR E PLO; EQUALIZA<;AO DE 2 VIAS PARA, A FUNÇÃO FM, USB/SD CARD E AUX; CONTROLE MASTER DO VOLUME DO EFEITO; DELAY: CONTROLE DO TEMPO DE ATRASO DO EFEITO; FEEDBACK CONTROLE DA "QUANTIDADE DE REPETIÇÕES DO EFEITO; - DISPLAY LCD, GRAVAÇÃO DIRETAMENTE EM PEN DRIVE NA MESA; FM; CHAGE FOLDER, MUDANÇA E ; PROCURA DE MÚSICAS POR PASTA(S); MICRO SD CARD; USB CONTROLE REMOTO; BLUETOOTH COMPATÍVEL; EQUALIZAÇÃO DE 02 VIAS , GRAVES E AGUDOS; FX: CONTROLE DE EFEITO EXTERNO OU SAÍDA DE MONITOR, BAL: CONTROLE DE BALANÇO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 2 CANAIS XLR; 1 CANAL P10; 1 CANAL USB CANAIS 1 A 3; MIC CONECTOR XLR; LINE CONECTOR ¼ DE POLEGADA TRS P10 MONO CANAL 4 E 5; MIC CONECTOR ¼ DE POLEGADA TRS P10 MONO; LINE CONECTOR ¼ DE POLEGADA TRS P10 MONO; 6 CANAIS MODULO MEDIA PLAYER; EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS GRAVES MÉDIOS E AGUDOS PARA CANAIS E JACK P10; EQUALIZAÇÃO DE 02 VIAS GRAVES E AGUDOS PARA CANAL DE MEDIA PLAYER; FX CONTROLE DE EFEITO EXTERNO OU SAÍDA DE MONITOR; PAN CONTROLE PANORÂMICO; GAIN CONTROLE DE VOLUME DO CANAL; SAÍDAS MAIN OUT: SAIDA L E R DA MESA COM CONTROLES INDIVIDUAIS DE VOLUME, MAIN MIX; CTRL ROOM; OUT L E R SAÍDA ESTÉREO PARA RETORNO; PHONES, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. AS SAÍDAS CTRL ROOM OUT E PHONE REPRODUZEM O MESMO SINAL, E POSSUEM O MESMO CONTROLE DE VOLUME; REC SAÍDA PARA GRAVAÇÃO DA MESA; FX SEND, SAÍDA DE EFEITO OU DE MONITOR; CONSUMO DE POTENCIA 17,5 W; DIMENSÕES ALTURA DE 8,0 CM X LARGURA DE 33,6 CM X PROFUNDIDADE DE 26,0 CM; PESO LIQUIDO 2,50 KG; ALIMENTAÇÃO 127/220 V COM CHAVESELETORA DE TENSÃO.</p>	UNID	01	01
2.	<p>MESA DE SOM 12 CANAIS MONO DE ENTRADA (XLR/PLO) ESPECIFICAÇÃO: AUX E EFX SEND, EFEITOS 24BIT/40KHZ COM DIVERSOS TIPOS DE REVERBS E DELAYS, SENSIBILIDADE: -60DBM (XLR) E -40DBM (PLO), LED DE CLIP POR CANAL, ENTRADA E SAÍDA RCA (TAPE), SAÍDA MASTER BALANCEADA XLR, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO COM 2200HMS, USB IN (MP3 PLAYER) INTEGRADO, ALIMENTA<;AO: 110 A 220V (BIVOLT).</p>	UNID	08	08




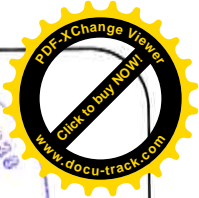
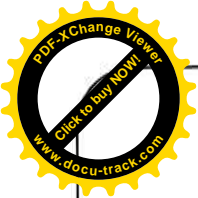
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

3.	<p>NOTEBOOK R7 8GB 512GB GTX 1650 – PRETO NOTEBOOK GAMER NITRO 5 AN515-44-R4KA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME; CPU E CHIPSET AMO RYZEN™ 7-4800H. OCTA CORE (16 THREADS) FREQUÊNCIA DE 2.9 GHZ ATE 4.2 GHZ, 8 MB DE CACHE, MEMÓRIA RAM DE 8 GB RAM 3200 MHZ (1 X 8 GB EM MODULO SO-DIMM). EXPANSIVEL ATÉ 32GB 3200 MHZ 2 SLOTS SO-DIMM COM CAPACIDADE PARA ATE 16 GB CADA). TELA DE 15.6" LED COM DESIGN ULTRAFINO, PAINEL IPS (IN-PLANESWITCHING), RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) PROPORÇÃO DE 16:9. TAXA DE ATUALIZAÇÃO 144 HZ. BRILHO DE 250 GAMUT); 45% NTSC. TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO COMFYVIEW™. PLACA DE VIDEO NVIDIA™1 GEFORCE® GTX 1650 COM 4 GB DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR6 SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS NVIDIA® CUDA®, NVIDIA® GEFORCE EXPERIENCE, NVIDIA' ANSEL NVIDIA® HIGHLIGHTS, NVIDIA® G-SYNC™, NVIDIA® OPTIMUS TECHNOLOGY NVIDIA® BATTERY BOOST, NVIDIA® WHISPER MODE, NVIDIA® GPU BOOST™ GAME READY DRIVERS, MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL® 4/5, AMO RADEON' GRAPHICS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM ÁUDIO COM ALTO-FALANTES DUPLOS ESTÉREO TRUEHARMONY, TECNOLOGIAS DTS®X ULTRA ÁUDIO SUPORTADO NO WINDOWS SPATIALSOUND PARA PC GAMING, COM LICENÇA, DTS INTEGRADA. RENDERIZAÇÃO DE ÁUDIO IMERSIVA EM FONES DE OUVIDO E ALTO FALANTES INTERNOS. MICROFONE DIGITAL DUPLO PURIFIED, VOICE COMPATÍVEL COM CORTANA COM VOZ, ARMAZENAMENTO DE 512 GB SSD M.2 2280 PCIE 3.0 NVME X4, TECLADO FINETIP EM PORTUGUÊS DO BRASIL (ABNT2) RETROILUMINADO NA COR VERMELHA. ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/ PAUSE, PARAR VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME). TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE. TECLA DE ATALHO NITROSENSE. TOUCHPAD TOUCHPAD MULTIGESTUAL SUPORTANDO ROLAGEM COM DOIS DEDOS, GESTOS PARA ABRIR CORTANA, ACTION CENTER, MULTITAREFA E COMANDOS DE APLICATIVOS. RESISTENTE A UMIDADE. CERTIFICADO MICROSOFT PRECISION/ TOUCHPAD./</p>	UNID	01	01
4.	<p>NOBREAK POTÊNCIA REAL DE 2000VA; TENSÃO NOMINAL E ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO; ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; FORMA DE ONDA: SENOIDAL; FREQUÊNCIA: 60HZ; BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO ACIDO; TOMADA PARA BANCO DE BATERIA EXTERNA; SINCRONISMO COM REDE; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA; PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTE; PROTEÇÃO CONTRA SOB TENSÃO E SOBRE TENSÃO; FILTRO DE LINHA; NÚMERO DE TOMADAS: 6 + BARRA SINDAL; INDICADORES VISUAIS: REDE, INVERSOR E BATERIA; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO/GERENCIAMENTO INCLUSO; GARANTIA: 2 ANOS E 1 ANO PARA AS BATERIAS.</p>	UNID	35	35
5.	<p>SERVIDOR DE RACK - (15ª GERAÇÃO). ORIENTADO POR VALOR E DENSIDADE, DESENVOLVIDO PARA</p>	UNID	02	02



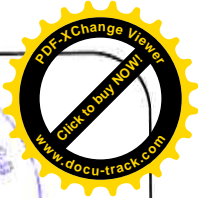
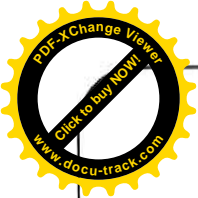
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	<p>TL DE FINS GERAIS. INFRAESTRUTURA DE TL PEQUENA, MAQUINA VIRTUAL LEVE, CARGAS DE TRABALHO ESPECIFICAS PARA PEQUENAS EMPRESAS. SUPORTA ATE 2 PROCESSADORES ESCALÁVEIS XEON A PARTIR DA 3º GERAÇÃO, COM ATE 24 NÚCLEOS POR PROCESSADOR. DEVERA SUPORTA ATÉ 4 UNIDADES DE DISCO DE 3,5" OU 8 UNIDADES DE DISCO DE 2,5". SUPORTA ATÉ 2 SLOTS DE 4º GERAÇÃO PCIE. CONFIGURADO EM 1U DE ALTURA DE RACK. SEGURANÇA INTEGRADA COM TPM 1.2/2.0 FIPS, CG-TGC CERTIFICADO, TPM 2.0 NATIONZ DA CHINA, FIRMWARE CRIPTOGRAFICAMENTE ASSINADO, ALERTA DE VIOLAÇÃO DO CHASSI E INICIALIZAÇÃO SEGURA SAO A SEGURANÇA PADRÃO. RECURSOS DE SEGURANÇA INTEGRADA, COMO O SILICON ROOT OF TRUST, O BLOQUEIO DE SISTEMA (REQUER IDRAC 9 ENTERPRISE OU DATA CENTER) E O APAGAMENTO DO SISTEMA.</p> <p>IMAGEM DO PRODUTO</p> 			
6.	<p>TRANSFORMADOR ISOLADOR PARA RACK; ESPECIFICAÇÃO: POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 208V, 230V, 240V; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 45 - 65 HZ; CAPACIDADE DE CARGA 10.000VA; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA HARD WIRE 3-WIRE {2PH + G}, {1PH+N+G}; CORRENTE DE ENTRADA MÁXIMA POR FASE 60 A; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120V, 208V, 240V; CONEXÕES DE SAÍDA: 02 (DUAS) HARD WIRE 3-WIRE (2PH + G); 02 (DUAS) NEMA L14-30R; 02 (DUAS) NEMA L5-20R; POSSUIR 04 TOMADAS ENERGIZADAS; TER COMPATIBILIDADE PARA RACK DE ATE 4U; GARANTIA PADRÃO REPARO OU SUBSTITUIÇÃO POR 2 ANOS;</p>	UNID	10	10
7.	<p>INTERFACE DE ÁUDIO USB MIDI, BLACK INTERFACE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS; RESOLUÇÃO 24-BITS/192 KHZ PARA QUALIDADE DE ÁUDIO PROFESSIONAL; 2 ENTRADAS / 4 SAÍDAS COM BAIXA LATÊNCIA PARA O SEU COMPUTADOR, APOIANDO MAC OS X E WINDOWS XP OU SUPERIOR; 4 PRÉ-AMPLIFICADORES DA MIDAS PROJETADOS COM ALIMENTAÇÃO PHANTOM- POWER; LATÊNCIA ZERO - MONITORAMENTO DIRETO DURANTE A GRAVAÇÃO; SAÍDA DE FONES COM CONTROLE DE NÍVEL E DIRECT MONITOR; STATUS, CLIP E SINAL INDICAÇÕES PARA VISÃO GERAL PERFEITA PORTA USB PARA CONEXÃO E ALIMENTAÇÃO; SOFTWARE DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PODCASTING LIVRE DE ÁUDIO MAIS PLUG-INS DE 150 INSTRUMENTOS/EFEITOS PARA DOWNLOAD TENSÃO: BI-VOLT AUTOMÁTICO.</p>	UNID	01	01
8.	<p>CÂMERA DIGITAL 24.1MP 3.0" LENTE EF-S 18-SSMM IS STM-</p>	UNID	01	01



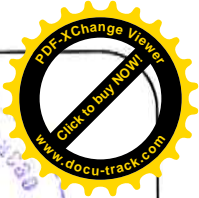
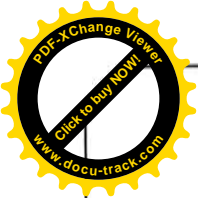
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	<p>CÂMERA COM LENTE EF-S 18-55MM IS STM. CAPACIDADE DE GRAVAR VÍDEOS EM 4K, EQUIPADA COM A TECNOLOGIA DE FOCO DUAL PIXEL AF E TELA LCD COM ÂNGULO VARIÁVEL PARA GRAVAR VÍDEOS, TIRAR SELFIES E FOTOGRAFIAS EM ÂNGULOS DIVERSOS; EQUIPADA COM O SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS TRABALHA EM CONJUNTO COMO PODEROSO PROCESSADOR DIGIC 8.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: SENSOR DE 24,1 MEGAPIXELS APS-C; PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 8; TELA LCD ARTICULADA; TECNOLOGIA DUAL PIXEL CMOS AF; PRODUÇÃO DE VÍDEOS EM 4K; SISTEMA E OS SL3 POR BLUETOOTH.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: FACE DETECTION; WI-FI CERTIFIED; GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K (23,98, 25 FPS), FULL HD 1920 X 1080 (59,94, 50 FPS, 29,97, 25 FPS) MOV (VIDEO: H.264 ALL-I FULL HD, SEM SOM APENAS VÍDEOS EM TIME-LAPSE); PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 8; MONITOR LCD ANGULAR DE 3,0 POLEGADAS; FOCO AUTOMÁTICO E MANUAL; LENTES COMPATÍVEIS CANON EF E EF-S; SERIE EOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL; SENSIBILIDADE ISO: ISO 100-25600 (EXPANSÍVEL ATÉ 51200); VELOCIDADE DO OBTURADOR; TIPO OBTURADOR DE PLANO FOCAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE; VELOCIDADE 30S-1/4000 SEG; DISTÂNCIA FOCAL (LENTE) 18 A 55MM; MODOS DE CENA INTELIGENTE AUTO (FOTOGRAFIAS E FILMES), CRIATIVO AUTO, SCN (RETRATO, PAISAGEM, GRANDE PLANO, DESPORTO, FOTOGRAFIA DE GRUPO, RETRATO NOTURNO, CORRETOR DE PELE, CENA NOT. PORTÁTIL, CONTR. CONTRALUZ HOR, COMIDA, CRIANÇAS, LUZ DE VELAS), FILTROS CRIATIVOS, PROGRAMA A E, PRIORIDADE AO OBTURADOR AE, PRIORIDADE A ABERTURA AE, MANUAL (FOTOGRAFIAS E FILMES); SENSOR CMOS; PONTOS DE FOCO 9 PONTOS AF TIPO CRUZADO; FORMATOS DE ARQUIVOS JPEG/RAW/MP4/MOV; DISPARO CONTINUO (BURST) 5 FPS; COR PRETA; SENSOR DE IMAGEM (CMOS) APS-C; ZOOM OPTICO: 3X (LENTE) FLASH EMBUTIDO AUTOMÁTICO, FLASH MANUAL, TRANSMISSOR SPEEDLITE INTEGRADO; ALCANCE DO FLASH: ATÉ UMA DISTÂNCIA FOCAL DE 17 MM (EQUIVALENTE A 35 MM: 28 MM); TOUCH SCREEN; MODOS DE BALANÇO DE BRANCOS AWB, LUZ DE DIA, SOMBRA, NUBLADO, LUZ DE TUNGSTÊNIO, LUZ FLUORESCENTE BRANCA, FLASH, PERSONALIZADO; CÂMERA TIPO EOS DSLR; MODELO DA CÂMERA EOS REBEL SL3 4K 2160P VIDEO, DUAL PIXEL CMOS AF, LCD ARTICULADO; ESTABILIZADOR NA LENTE; TAMANHO DA IMAGEM (MEGAPIXELS) 24.2 MEGAPIXELS; DIMENSÕES 12,2 X 9,26 X 6,98 CM (LXAXP); PESO APROXIMADO 449 G (SOMENTE CORPO); DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO ALÇA DE PESCOÇO EW-400D; 1 CARREGADOR DE BATERIAS LP-E17 (COM TAMPA DA BATERIA) 1 BATERIA LP-E17; 1 UM CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES.</p>			
9.	<p>CARTÃO DE MEMORIA 128GB- CARTÃO COM VELOCIDADE DE LEITURA DE 170 MB/SE DE GRAVAÇÃO 90 MB/S. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO DE 4K CAPACIDADE DE ARMAZENAR DIFERENTES TIPOS DE DADOS;</p>	UNID	02	02



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CLASSE DA VELOCIDADE 10 A PROVA D'AGUA				
10.	<p>DRONE- EQUIPAMENTO COM SENSOR DE IMAGENS DE 1/2", FOTOS EM 48 MP E VÍDEOS EM 4K/60 FPS CONTRASTE, CORES E CONTROLE VÍDEO, FOTOS E PANORÂMICAS EM HDR CAPTURAS CINEMATográfICAS HYPERLAPSE EM 8K E QUICKSHOTS VOE POR MAIS TEMPO, O TEMPO MÁXIMA DE VOO DE 34 MIN. E DURAÇÃO MÁXIMA DA BATERIA DO CONTROLE REMOTO DE 240 MIN. VOOS MAIS INTELIGENTES E SEGUROS DESVIO DE OBSTÁCULOS APAS 3.0VA MAIS LONGE ENXERGANDO ALÉM OCUSYNC 2.0: TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM 1080P/30 FPS A ATÉ 10 KM. FUNÇÕES INTELIGENTES DE GRAVA<;AO E EXCELENTE QUALIDADE DE IMAGENS.</p> <p>0 CODEC DE VÍDEO HEVC (H.265); VÍDEO EM HDR; SENSOR DE IMAGENS DE ALTO DESEMPENHO QUAD BAYER. SENSOR CMOS DE 1/2", SMART PHOTO, INTEGRANDO RECONHECIMENTO DE CENA, HYPERLIGHT E HDR EM UM ÚNICO MODO.</p>	UNID	03	03
11.	<p>FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA 568EXIII REPLETO DE RECURSOS E FUNÇÕES, O FLASH SPEEDLITE YN-568EX III, MODELO COMPATÍVEL COMO SISTEMA E-TTL/ E-TTL II DA CANON, PODENDO FUNCIONAR COMO UM MESTRE TTL ÓPTICO PARA OUTROS FLASHES COMPATÍVEIS COM A CANON OU COMO UM ESCRAVO TTL OPTICO PARA SISTEMAS CANON; GUIA DE 190 'A 100 E 105 MM; CABEÇA QUE PODE INCLINAR DE -7 A 90° E GIRAR 270°. O FLASH SPEEDLITE YONGNUO YN-568EX III PARA CANON PARA CONTROLAR A LUZ, O FLASH TEM UMA CABE<;A DE ZOOM QUE PODE SER AJUSTADA DE 24 A 105 MM, JUNTAMENTE COM UM PAINEL GRANDE ANGULAR QUE OTIMIZA A COBERTURA PARA COMPRIMENTOS FOCALIS DE ATÉ 14 MM; TEMPO DE RECICLAGEM DE DOIS SEGUNDOS\$. LUZ AUXILIAR DE AF E SINAIS DE ÁUDIO DISPONÍVEIS. PORTA DE SINCRONIZAÇÃO DE 2,5 MM E INTERFACE USB PARA ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE. COMPATÍVEL COM TODAS AS CÂMERAS CANON.</p>	UNID	01	01
12.	<p>VIDEOMICRO MICROFONE DIRECIONAL- VIDEOMICRO MICROFONE DIRECIONAL. POR SER UM MICROFONE DIRECIONAL, O VÍDEO. O CORPO DO MICROFONE FEITO EM ALUMÍNIO, OFERECENDO ACABAMENTO EM CERÂMICA PRETA DE ALTA PERFORMANCE; SUPORTE INTEGRADO DE IMPACTO RYCOTE@LYRE@; CONSTRUÍDO A PARTIR DE UMA ÚNICA PEÇA DE TERMOPLÁSTICO, O LYRE@FORNECE SUSPENSÃO ACÚSTICA; PROTETOR DE VENTO DE PELÚCIA SINTÉTICA WS9, COM FORRO DE ESPUMA, DESENHADO PARA USO EM LOCAÇÕES EXTERNAS ONDE O VENTO E OUTROS RUÍDOS DO AMBIENTE PODERIAM INFLUENCIAR NO RESULTADO DAS GRAVAÇÕES. CORPO METÁLICO NÃO REQUER BATERIA (ENERGIZADO PELO PLUG DA CÂMERA- 2V-5V) SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS RYCOTE@ LYRE@PROTEÇÃO CONTRA VENTO INCLUSO COM 2 ANOS DE GARANTIA ESTENDIDA AO REGISTRAR O SEU MICROFONE ESPECIFICAÇÕES PRINCIPIO ACÚSTICO GRADIENTE DE PRESSÃO; COMPONENTE ELETRÔNICO TRANSISTOR DE SONORA: 140 DBSPLENSIBILIDADE: -33.0DB RE 1 VOLT/PASCAL {22.00 MV.@ 9F DB SPL) +/- 2 DB@ LKHZNFVEL DE RUÍDO EQUIVALENTE 20</p>	UNID	01	01



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

OBA; REQUISITOS DE ENERGIA 2V-SV DC; SAÍDA 3.5 P2 PESO 42G; DIMENSÕES 80 X 21 X 21 MM; A CAIXA DEVE CONTER MICROFONE VIDEOMICROSISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS RYCOTE® LYRE@CABO TRS 3,5MM SC2PROTEC:AO CONTRA VENTO WS9			
--	--	--	--

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

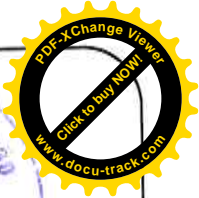
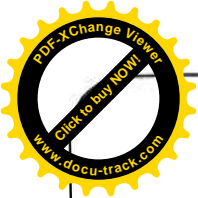
Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em **LOTES** poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

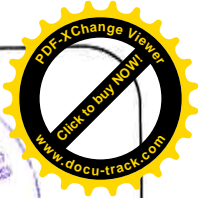
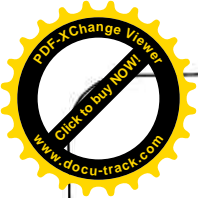
Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Educação Básica ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **(Anexo IX)** será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação Básica, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Pregoeira do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.
4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência.
7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.
8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido parágrafo 4º do art. 22 do Decreto municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015.
9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

13. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Educação Básica, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no (Anexo IX) - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. As quantidades previstas neste **Termo de Referência**, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

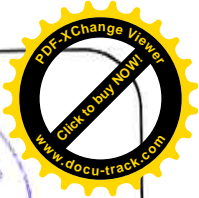
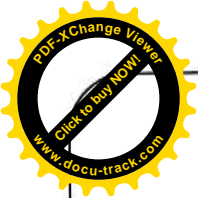
DA DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **20 (vinte) dias corridos para os lotes**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

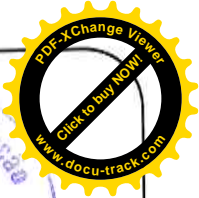
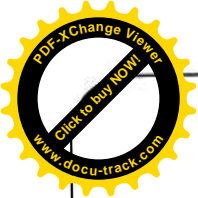
2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

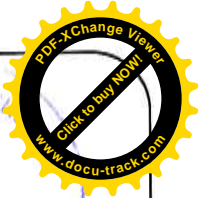
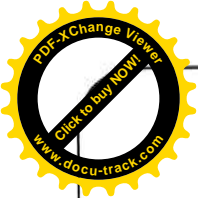
16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

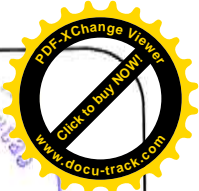
ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1-Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 2-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3-Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4-Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5-Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6-Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 7-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8-Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10-Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11-Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 12-Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1-Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.



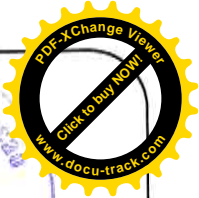
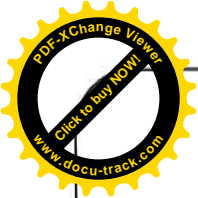
**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

- 9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- 11 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 12 - Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE
- 13 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 14 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 18 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 19 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

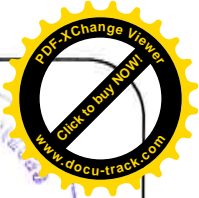
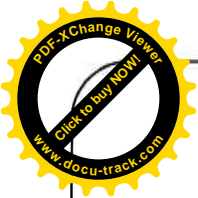
1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.



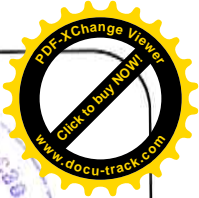
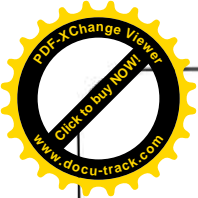
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.



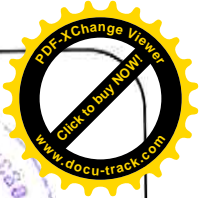
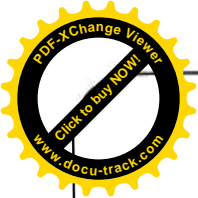
**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
--	--

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.
4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.
5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
- 5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
 - 1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
 - 1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - 1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

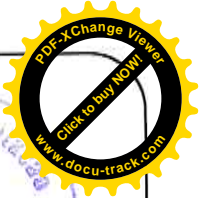
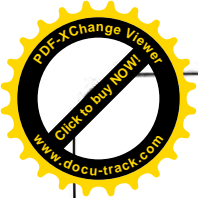


**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA


meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DO FORO

1- Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


EDELSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Básica
GESTOR DA A.R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

